

ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CÁSSIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

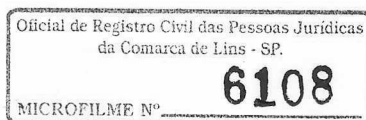
- ART. 1º -** O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, constituído em 05 de outubro de 1999, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510, Bairro Jardim Bandeirantes e foro na comarca de Lins, é entidade civil, sem fins lucrativos e terá duração por tempo indeterminado
- ART. 2º -** O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia tem por finalidade a promoção, educação e capacitação de crianças e jovens, visando seu desenvolvimento integral, tanto humano quanto social.
- ART. 3º -** No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.
- ART. 4º -** O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- ART. 5º -** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo único - poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- ART. 6º -** O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia é constituído por número ilimitado de sócios, distinguidos nas seguintes categorias:
- I. Sócios fundadores: todas as pessoas que compareceram às reuniões preparatórias da fundação da entidade e assinaram a ata de fundação.
 - II. Sócios contribuintes: todas as pessoas que contribuírem mensal, trimestral ou anualmente com dinheiro ou bens em importância "a priori" fixada.



A

[Handwritten signature]

III. Beneméritos: todas as pessoas que prestarem serviços relevantes à entidade ou concorrerem em seu favor com dinheiro e bens de valor significativo.

IV. Honorários: todas as pessoas que receberem o título outorgado pela Assembleia Geral por indicação da Diretoria.

V. Natos; vigários e seus sucessores.

Parágrafo Único: O vigário que acompanha a Comunidade de Santa Rita de Cássia e seus sucessores no ofício, com direito de participação nas Assembléias, reuniões da Diretoria e direito à voto.

ART. 7º- São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I- votar e ser votados para os cargos eletivos;

II- tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da entidade.

IV- solicitar informações à Diretoria sobre assuntos de interesse social ou relativos à administração da entidade;

V- subscrever propostas à Assembleia Geral, por intermédio do Presidente, para admissão ou demissão de sócio;

VI. subscrever propostas à Assembleia Geral, por intermédio do Presidente, para reformas estatutárias;

VII. fiscalizar todos os atos e documentos relativos à administração da sociedade.

ART. 8º- São deveres dos sócios:

I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais, colaborando para desenvolvimento e consolidação da entidade, zelando por seu nome e patrimônio;

II. acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.

III. zelar pelo decoro e bom nome da Associação

ART. 9º- Os sócios, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

ART. 10º- A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um Associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovado pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

ART. 11º- O desligamento do associado ocorrerá:

I. por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma de lei civil;

II. voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III. compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este

fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para associação



Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 12º- O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

ART. 13º- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ART. 14º- Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre reformas do estatuto;
- III. decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art.34;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. aprovar o Regimento interno;
- VI. admitir ou demitir sócios, com indicação dos sócios, por intermédio do presidente.
- VII. destituir os administradores

Parágrafo Único – As Assembleias para destituição dos administradores somente deliberarão com a presença de 1/3 dos associados e sua aprovação será pela maioria dos presentes.

ART. 15º- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano. para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART. 16º- A Assembleia Geral realizar-se á extraordinariamente sempre que convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovela.

ART. 17º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou publicação na imprensa local, ou outros meios convenientes com antecedência mínima de oito dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação, com qualquer número de sócios, após 30 minutos.

§ 2º - O Quórum de Aprovação das Assembleias Gerais será da maioria dos presentes.

ART. 18º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 19º- Compete à Diretoria:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários.
- V. prover os meios de manutenção e funcionamento da entidade para que sejam atingidos seus objetivos;
- VI. encaminhar à Assembleia a sugestão de novos sócios.

ART. 20º- A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por bimestre.

ART. 21º- Compete ao presidente:

- I. representar o Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia ativa, passiva, judicial e extra - judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III. presidir à Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. ter sob sua guarda o patrimônio da entidade;
- VI. assinar a correspondência oficial da entidade;
- VII. endossar e emitir cheques e ordens bancárias, juntamente com o Tesoureiro;
- VIII. exercer o voto de desempate.

ART. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o presidente em suas faltas ou impedimento, cumulativamente com sua funções;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, toda correspondência da entidade;
- IV- manter em ordem os arquivos da entidade;
- V- elaborar os relatórios anuais a serem apresentados à Assembléia Geral;

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, cumulativamente com suas funções.
- II. assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ART. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.
- II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente, emitindo e endossando cheques, juntamente com o presidente;
- III. apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro, para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. manter, em estabelecimento de crédito, os recursos financeiros da entidade.
- VIII. Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques bancários, recibos, demais papéis que representem valores

ART. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, cumulativamente com suas funções;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido, pelo respectivo suplente, até o seu término.

[Handwritten signature]

ART. 28º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando à Respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seus membros ou da Diretoria.

ART. 29º- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 30º- O patrimônio do Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ART. 31º- O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

§ 2º Os recursos para manutenção da entidade, serão adquiridos através de; doações, eventos, contribuição de associados, e convênios diversos.

ART. 32º- O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ART. 33º- O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Único: A organização da Entidade Civil de direito privado e interesse público, dispõe de escrituração de acordo com

os princípios de contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade (Lei 13.019/14 – artigo 33 – inciso IV),



ART. 34°- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

ART. 35°- O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36°- O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia será dissolvido por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, caso se torne impossível a continuação de suas atividades.

ART. 37°- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em 1ª convocação e nas convocações seguintes, com a presença de pelo menos um terço dos associados tendo deliberação da maioria dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 38°- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ART. 39°- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

Lins, 25 de novembro de 2023




SILVIA CRISTINA BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE
Presidente




CRISTIAN DE SALES VON RONDOW
ADVOGADO - OAB/SP 167.512

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Voluntário Vitoriano Borges, 348, Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3522-3636 Notas - Fone: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: SILVIA CRISTINA BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE, CRISTIAN DE SALES VON RONDOW, do que dou fe. da verdade. R\$ 16,64.

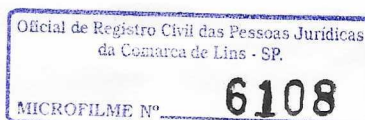
LINS - SP, 09 de fevereiro de 2024. Em test.

Segurança: 48720532AA0055424

☐ Bel.ª Shailene S. Bonfim - Tabelião ☐ Ana Carolina de Almeida - Substituto ☐ Marcos Antonio B. Cicero - Escrivão ☐ Rafaela Augusta Ferreira - Escrivão ☐ Letícia Fernanda Ribeiro - Escrivão

☐ Frederico P. Athai Mazzotti - Substituto ☐ Renata de Almeida - Escrivão


James Pinheiro do Amaral
Escrivão
1º Tabelião





**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Lins - São Paulo**

Rua Oswaldo Cruz nº 277, CEP 16.400-060 - Fone: (0**14) 3532-3287

Wagner Luiz Gonzaga Mota
Oficial

**CERTIFICO que o presente título foi prenotado em Pessoa Jurídica na data
de 12/01/2024 sob nº 00007098, sendo que o mesmo foi Registrado em
Microfilme sob nº 00006108.**

Apresentante: CENTRO EDUCACIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CASSIA
Telefone: 1435323025
Natureza: INSTRUMENTO PARTICULAR - ATA
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CASSIA

2024 - 6 a) Registro de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos - R\$ 2.122,00							R\$	186,70
Desmembramento do valor	Oficial 110,50	Estado 31,41	Ipesp 21,49	Sinoreg 5,82	T.J. 7,58	M.P. 5,30	Correio 0,00	
2024 - 10) Microfilmagem de qualquer documento, quaisquer que seja número de página							R\$	12,88
Desmembramento do valor	Oficial 7,61	Estado 2,17	Ipesp 1,49	Sinoreg 0,40	T.J. 0,52	M.P. 0,37	Correio 0,00	
Por página que acrescer 2024							R\$	69,36
Desmembramento do valor	Oficial 41,04	Estado 11,64	Ipesp 7,98	Sinoreg 2,16	T.J. 2,82	M.P. 1,98	Correio 0,00	

Totais:

Oficial:.....R\$ 159,15
Estado (COD.244-6):...R\$ 45,22
IPESP (COD.318-9):...R\$ 30,96
Sinoreg:.....R\$ 8,38
T.J.:.....R\$ 10,92
Correio:.....R\$ 0,00
ISS:.....R\$ 6,66
Ministério Público:.....R\$ 7,65
TOTAL:.....R\$ 268,94

Para verificar a autenticidade do
documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1199254PJAA000007098AA24Y



DEPÓSITO:.....R\$ 257,38

SALDO:.....R\$ 11,56 a ser pago pelo cliente

Pg. pirc em 21/02/24.
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LINS - SP

Lins, SP, 09/02/2024

Angélica

Oficial - Bel. Wagner Luiz Gonzaga Mota
Escrevente Giselle Alcantara Mota
Escrevente - Juliano Antonio de Souza

Declaro que retirei o presente título e a 1ª via deste recibo estando de acordo com os valores acima cobrados:

Nome: _____

Doc.: _____ Fone: _____

Ass: _____ Data: _____ / _____ / _____



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Requerimento

Pelo Presente requerimento e na melhor forma de direito Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia localizado na rua Benedito Ferraz de Arruda 510 Jardim Bandeirante crechesantarita.lins@gmail.com, representada por Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade RG 11.972.424-8 CPF: 085.445.518-31 residente a Rua Osvaldo Cruz, 511 através da presente requer o registro da ata de assembleia do dia 25/11/2023.



Lins, 10 de janeiro de 2024



Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Voluntário Vitoriano Borges, 348, Centro - Lins-SP - Fone: (14) 3522-3838 Notas - Fone: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: SILVIA CRISTINA BEZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE, do que dou fé.
LINS - SP, 09 de fevereiro de 2024. Em test. da verdade.
R\$ 8,32.

Segurança: 48274860504824850256181

☐ Bel.ª Shaline S. de Aguiar - Tabelião
☐ Frederico P. Athal Mazzoni - Designado
☐ Andréia de S. Silva - Promotora Substituta
☐ Rogério M. do Nascimento - Escrevente
☐ Fabiana Pinheiro do Amaral - Escrevente
☐ Marcio Antonio de Ojeda - Escrevente
☐ Rafaela Pacheco Pereira - Escrevente
☐ Letícia Fernanda de Aguiar - Escrevente

Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
122382
FIRMA 1
S10532AA0183555

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.

MICROFILME Nº **6108**

Caps Infantojuvenil atende a 85 acientes e inaugura casa nova

feitura alugou prédio da Abcel municipal por R\$ 6 mil mensais. Esse prédio, com dois pavimentos, foi há deca-

Conselho Municipal de Saúde (CMS) fará reunião extra-ínua na próxima quinta-feira, dia 23, às 8h30, no antigo Município, para deliberar sobre o repasse de valores Prefeitura referente ao pagamento do FGTS dos funcio- os de enfermagem da Santa Casa. O presidente, José Vens Delbono, convoca os conselheiros e convida a po-

ITAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MÉDICO
Associação Santa Casa de Lins informa que já estão a- ta as adesões para o jantar em comemoração ao Dia do ico, a ser realizado no dia 1º de dezembro, sexta-feira, ril das 20h30, no CPP. O valor do convite é de R\$ 00. Cnangas até cinco anos não pagam (de 6 a 12 pa- meia entrada). Ponto de venda: na própria Santa Casa, iácia da Unimed e Farmácia DSG. Animando a festa, no e seus Esquilos.

ma conta a brucelose foi realizada nos dias 13 e 14, nos bairros Cateto, Canjarana, maior e da Defesa Civil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as):
O Presidente do CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CASSIA, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de novembro de 2023, no CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CASSIA, localizado à Rua Benedito Frazz de Arruda, 510, Jardim Bandeirantes, Lins-SP, iniciando-se às 9 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessária às 10 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. INCLUSÃO DE CLÁUSULA NO ESTATUTO;
Dispos de Escrituração de acordo com os princípios da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Lei 13.013/14-Artigo 33 - inciso IV).
Lins-SP, 14 de novembro de 2023.
Silvia Cristina Bezozzi Junqueira de Andrade
Presidente
(assinado no original)



EMERSON SECCO

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Lins-SP
11/11/23

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
6108
MICROFILME Nº

MISSA DE 7º DIA A família de JOÃO BRAGATO

convida a todos para as Missas de 7º Dia que serão celebradas em memória do querido João Bragato: - amanhã (domingo, 19), às 18 horas, na Paróquia São Lucas; João Bosco - segunda-feira, dia 20, às 17 horas, na Matriz de São

"A vida dos justos está nas mãos do senhor"

ADELA DOS SANTOS OLIVEIRA, 93 anos, 14/11
R. Nestor Eduardo Ferreira, 732 - Jd Sta Clara - Lins/SP
ANNA FLISCKEWICH, 77 anos, 12/11
R. Evaristo da Veiga, 98 - Vila Sta Terezinha - Lins/SP
APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA, 68 anos, 09/11
R. Melchisedes Melges de Andrade, 590 - Alto da Boa Vista - Lins/SP
APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO, 87 anos, 01/11
ROSA DA SILVA SANCHES, 93 anos, 11/11
R. Paes Leme, 866 - Centro - Sabino/SP

Lins, 25 de novembro de 2023

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a via original da presente cópia reprográfica encontra-se arquivada nesta Serventia.



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro Educacional de Infância e Juventude Santa Rita e Cássia.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas em primeira convocação afixado na entidade e circulares enviadas aos sócios e convidados, **reuniram-se em segunda convocação** às dez horas com quórum de sessenta e nove por cento dos associados, nas dependências da Creche Santa Rita de Cássia, em assembleia geral extraordinária, membros da diretoria, associados e convidados para a seguinte pauta: **a) inclusão de cláusula no estatuto. Parágrafo Único:** A organização da Entidade Civil de direito privado e interesse público, dispõe de escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade (Lei 13.019/14 – artigo 33 – inciso IV),

Sob a presidência da Sra Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade, abriu se a reunião agradecendo a presença dos associados e convidados presentes agradeceu também aos trabalhos desenvolvidos pela diretoria voluntários e funcionárias, informou sobre a cláusula acrescentada no estatuto; cláusula essa, exigida pelo tribunal de contas, direitos e deveres dos sócios e membros da diretoria e conselho fiscal com base no estatuto da entidade, Art. 37 aprovada por decisão unanime dos associados. Na sequência fez a leitura do estatuto, incluindo a nova cláusula, todos assinaram a lista de presença.

Lins, 25 de novembro de 2023



Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade

Presidente da Assembleia

Presidente reeleita

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Voluntário Vitoriano Borges, 349 - Centro - Lins-SP - Fone: (14) 3522-3838 Notas - Fone: (14) 3532-3301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: SILVIA CRISTINA BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE, do que dou fé.

LINS - SP, 09 de fevereiro de 2024. Em test. da verdade. R\$ 8,32.

Segurança: [assinatura]

James Pinheiro do Amaral
Escritório Autorizado
1º Tabelião
122382
FIRMA 1
S16532AA0183557

Validade: 12 meses, com validade de 12 meses.

Boletim: [assinatura]
Frederico P. Althaus Maciel

James R. C. Silva - Proposta Substituta
Rodrigo M. do Nascimento - Escrivão
James Pinheiro do Amaral - Escrivão

Marcio Antonio B. Chaves - Escrivão
Rafaela Pedreiro Ferreira - Escrivão
Leticia Fernanda Ribeiro - Escrivão

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.

MICROFILME Nº 6108



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE LINS - SP

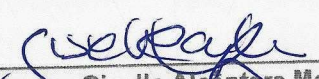
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00007098 e registrado
aos 09/02/2024 em microfilme sob nº 00006108,
filme 207.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado
sob nº 00000238 em 24/03/2000.

Lins-SP, 09 de fevereiro de 2024.

Tributos: R\$ 268,94


Escritor(a) - Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1499254PJAA000007098AA24Y

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Giselle Alcântara Mota
Escritor(a) Substituta
Lins - Estado de São Paulo